**ANEXO 2**

**BOLSA FAPES/PROCAP - DOUTORADO - EDUCIMAT EDITAL 02/24**

**DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR PER CAPITA**

**(Preencher as partes destacadas em vermelho, escanear e enviar, pelo formulário de inscrição, o arquivo em PDF até dia 10/05/2024)**

Eu, XXXXXXXXX abaixo assinado, de nacionalidade XXXXXXXXX, nascido em XX / XX /XXXX, no município de XXXXXXXXX, XX, filho de XXXXXXXXX e de XXXXXXXXX estado civil XXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXX CEP: XX.XXX-XXX, portador da cédula de identidade (RG) XXXXXXXXX nº XXXXXXXXX, expedida em XX / XX /XXXX, órgão expedidor XXXXXXXXX, declaro, renda familiar per capita no valor de R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXX) e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

XXXXXXXXX, XX de maio de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

\*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.